



**POLITÉCNICO
DO PORTO**

EDITAL
P.PORTO/P-18 /2022

PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA INVASIVA
ANO LETIVO 2022/2023

Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares, Presidente da Escola Superior de Saúde do Porto (ESS) do Politécnico do Porto, faz saber que é aberto concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2022/2023, da Pós-Graduação em Fisioterapia Invasiva.

1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas

São admitidas candidaturas à Pós-Graduação em Fisioterapia Invasiva, com as vagas constantes do [anexo I](#).

3. Condições de acesso

3.1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente à pós-graduação:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal na área da Fisioterapia;

4. Condição específica de ingresso

4.1. É aceite, na 1ª e 2ª fase de candidaturas, a admissão condicional dos estudantes finalistas das licenciaturas, devendo estes candidatos apresentar, impreterivelmente, prova de conclusão da licenciatura até ao último dia da matrícula fixado para este concurso. O estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, podendo concorrer na fase seguinte caso seja do seu interesse.

4.2. Para efeitos do número anterior, os candidatos devem entregar no processo de candidatura *online* o histórico das unidades curriculares aprovadas, respetivas classificações e média ponderada atual para efeitos de seleção e ordenação do candidato (Obrigatório).

5. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura

5.1. A candidatura é efetuada *online* em www.ipp.pt/acesso/mestrados, nos prazos fixados no [anexo II](#). O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
- b) Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
 - (i) Documento de identificação, que ateste inequivocamente a nacionalidade do candidato, e comprovativo do número de identificação fiscal (os candidatos estrangeiros devem, quando aplicável, apresentar ainda documento comprovativo de não ter enquadramento em «estudante internacional», nos termos do definido no artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 35/2014, de 10 de março, na sua redação atual](#), sob pena de ser aplicado o respetivo estatuto) (Obrigatório);
 - (ii) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata (Obrigatório);
 - (iii) Currículo profissional e académico do/a candidato/a, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada:
 - Habilitações académicas: graus académicos, classificações, data e instituição em que foram emitidos sendo, se possível, acompanhado dos respetivos planos de estudos quando o grau não tiver sido obtido na (Escola);
 - Experiência profissional: descrição das funções desempenhadas e indicação das instituições onde foi exercida a atividade profissional e do período de tempo em que cada uma ocorreu;
 - Outra formação relativa a ações ou cursos de formação contínua, devidamente certificados;
 - Publicação/atividade artística, artigos e comunicações em seminários e congressos;
 - (iv) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura;
- c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*. Será permitido aos candidatos que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura através da rede de multibanco – pagamento de serviços, realizar o mesmo em numerário ao balcão dos serviços da área académica da Escola ou, no caso de ser candidato estrangeiro, através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*.

5.2. Na análise do currículo profissional e académico do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de aclaração de dúvidas.

5.3. A falta de qualquer documento obrigatório implica a exclusão da candidatura.

5.4. A não apresentação de qualquer outro documento determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.

5.5. Os estudantes do P.PORTO poderão apresentar como comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidatam documento obtido através do sistema de gestão de alunos.

6. Seleção e Seriação

6.1. A seleção e seriação dos candidatos é efetuada por um Júri nomeado pelo Presidente da Escola.

6.2. Os critérios de seleção e seriação são os constantes do [anexo III](#).

6.3. A fórmula de cálculo da classificação final e os fatores de ponderação são os constantes do [anexo III](#).

6.4. A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.

Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas disponíveis serão colocados, por ordem alfabética, todos os candidatos que reúnam as condições de acesso definidas nos n.ºs 3 e 4.

7. Indeferimento liminar

7.1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b) Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
- c) Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P.PORTO, independentemente da sua natureza.

7.2. Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

8. Exclusão de candidatos

8.1. São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Não apresentem todos os documentos obrigatórios referidos no n.º 5.1;
- b) Prestem falsas declarações;
- c) Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;
- d) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

8.2. São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

8.3. Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

9. Publicação de Resultados

9.1. Os resultados dos concursos serão divulgados através de edital de resultados publicados em www.ess.ipp.pt/acesso/pos-graduacao na hiperligação **CANDIDATURAS**, após *login*, no separador <Resultados>.

9.2. Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação à Presidente da Escola Superior de Saúde www.ipp.pt/acesso/pos-graduacao, nos prazos fixados no [anexo I](#).

10. Informações e Esclarecimentos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica de cada Escola. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no *site* da ESS.

11. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina

11.1. As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas nos prazos estabelecidos no [anexo I](#), em [domus.ipp.pt](#)

11.2. A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição (25 euros), do seguro escolar (5 euros), fixados na tabela de emolumentos em vigor, e ao pagamento do valor total da propina anual, feito à **MVclinic**, no valor de 6000€. Este valor das propinas pode ser pago nas seguintes modalidades:

11.2.1. Pagamento faseado - 6000€

11.2.2. Pronto pagamento - 5500€

11.2.2.1. Modalidades de Pagamento:

- i. Pronto pagamento - Valor da Inscrição 1000€ (até 14/10/2022) + 4500€ (até 30/11/2022)
- ii. Pagamento faseado - Valor da Inscrição 1000€ (até 14/10/2022) + Pagamentos fracionados nas seguintes datas:
 - 1ª - Até 30/11/2022 - 1250€
 - 2ª - Até 10/01/2023 - 1250€
 - 3ª - Até 04/03/2023 - 1250€
 - 4ª - Até 30/04/2023 - 1250€

11.3. No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os serviços da área académica da Escola, convocarão por via eletrónica, à matrícula e inscrição o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

11.4. No caso de não funcionamento de curso, por não atingir o número mínimo de estudantes inscritos, serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição, seguro e propina a que se refere o n.º 11.2.

12. Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo

12.1. Concluídas todas as fases do concurso poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos serviços da área académica da Escola, desde que se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobranes no curso pretendido.

- 12.2.** O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do n.º 5.1.
- 12.3.** Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea c) do n.º 5.1 acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, a efetuar nos serviços da área académica da Escola.
- 12.4.** O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no n.º 12.1.

Escola Superior de Saúde, 12 de agosto de 2022



Professora Paula Lopes
Vice-Presidente da ESS

ANEXO I
CONCURSO DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA INVASIVA
ANO LETIVO 2022/2023
MAPA DE CURSOS/VAGAS
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE

CURSO	VAGAS
Pós-graduação em Fisioterapia Invasiva*	24

*Curso ministrado em parceria com a MVClinic-Espanha

O curso apenas funcionará com o número mínimo de 15 estudantes inscritos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica de cada Escola. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no *site* da Escola em www.ess.ipp.pt.

ANEXO II
CONCURSO DE ACESSO À POS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA INVASIVA
ANO LETIVO 2022/2023
CALENDÁRIO

1ª FASE DE CANDIDATURAS

AÇÃO	PRAZO
Candidaturas	29 agosto a 09 setembro de 2022
Afixação dos Editais de resultados	13 de setembro 2022
Reclamações	14 a 15 de setembro 2022
Decisão sobre as reclamações	16 de setembro 2022
Matrículas e inscrições	20 a 24 de setembro 2022

2ª FASE DE CANDIDATURAS

AÇÃO	PRAZO
Afixação mapa de vagas	27 de setembro de 2022
Candidaturas	27 setembro a 03 outubro de 2022
Afixação dos Editais de resultados	07 de outubro 2022
Reclamações	08 e 09 outubro 2022
Decisão sobre as reclamações	11 de setembro 2022
Matrículas e inscrições	14 a 19 outubro 2022

ANEXO III
CONCURSO DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA INVASIVA
ANO LETIVO 2022/2023

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1. Os candidatos serão seriados pelo Júri considerando a área de especialização
3. Os candidatos serão agrupados em duas prioridades:
 - 3.1. 1ª prioridade: licenciados na área Fisioterapia;
 - 3.2. 2ª prioridade: estudantes finalistas, aquando da candidatura, de cursos na área da Fisioterapia;
4. Em cada prioridade, os candidatos à matrícula na Pós-graduação em Fisioterapia Invasiva serão avaliados tendo em conta os seguintes critérios:
 - a) Classificação da Licenciatura (CL);
 - b) Classificação Curricular (CC).

A classificação final (CF) é expressa por um valor na escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas, determinada pela expressão:

$$CF = 0,5CL + 0,5CC$$

Classificação de Licenciatura (CL)

É a classificação final obtida nos graus referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 3.1 do Edital.

No caso dos estudantes finalistas das licenciaturas, cuja admissão se encontra prevista no ponto 4. deste Edital, deverá ser considerada, para efeitos de seriação, a classificação obtida através do cálculo da média das unidades curriculares aprovadas até ao momento da candidatura.

Classificação Curricular (CC)

Resulta da avaliação da atividade académica, profissional e científica, adquirida para além do curso de licenciatura ou equivalente para efeito de ingresso, expressa por um número entre 0 e 20.

A Classificação Curricular é calculada a partir da expressão:

$$CC = 0,3 AA + 0,4 AP + 0,3 AC$$

Sendo: AA – Atividade Académica; AP – Atividade Profissional; AC – Atividade Científica.

A cada um dos fatores seguintes, será atribuída uma ponderação de 50% da classificação máxima, quando o Júri não a considerar relevante para a área de especialização.

A classificação da atividade académica (AA) resulta dos seguintes itens:

- a) Formação de base: até 12 valores;
- b) Cursos de formação avançada: até 8 valores.

A classificação da atividade profissional (AP) resulta do seguinte item:

- a) Experiência profissional relevante para área de especialização e a duração da experiência profissional considerada. Por cada combinação de relevância/duração será atribuída a seguinte classificação: 4 valores por ano de experiência, até um máximo de 20 valores.

A classificação da atividade científica (AC) pondera a atividade desenvolvida na área de especialização a que se candidata e que tenha sido divulgada em livros, publicações periódicas e congressos/jornadas/simpósios, ou acessível em portefólio digital, até um máximo de 20 valores.